

Excelentíssimo Senhor Ministro Nunes Marques, Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 820

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee), por meio de seus procuradores abaixo discriminados, onde receberão as intimações de estilo, respeitosamente, dirige-se à digna e honrada presença de V. Ex^a, para, emendar o penúltimo parágrafo da petição de *amicus curiae*, para constar nos seguintes termos:

Por derradeiro, a requerente anui e ratifica o pedido protocolado nos autos da ACP sob destaque, pela sua autora, a FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES, TRABALHADORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO – FETEE-SUL, que é sua filiada, alusivo à instalação de processo conciliatório, que vise à garantir a imediata e prévia imunização dos profissionais da educação escolar, atingidos pela presente ADPF, bem assim para os que atuam nas demais modalidades do nível básico e no superior.

Esclarece-se que o nome da federação ficou para corrigir.

Aproveita o ensejo para anexar os arquivos anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília-DF, 8 de abril de 2021.

JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
OAB-GO 14.090